



Processo Legislativo

Processo
2025-303

Data/Hora
03/07/2025 17:10

Unidade
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

Solicitante
RODRIGO GOMES MASSULO

Tipo
Processo Legislativo

Assunto
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES

Descrição
PL - Alteração Plano Carreira Servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. n.º 253/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de julho de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que *Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que ? Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, para apreciação e votação por essa Casa.*

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas das seguintes Secretarias Municipais, como segue:

I - Secretaria da Administração e Finanças - ampliação de uma vaga para o cargo de Agente Fiscal da Receita Municipal, passando de 7 para 8 cargos, fim de atender necessidades do Departamento de Administração Tributária, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conforme Processo Eletrônico 2025-4899; e

II - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - criação de uma Gratificação de Assistente do PROCON, considerando a relevância da prestação deste serviço para a comunidade, sendo necessário atribuir à servidor efetivo tal função, conforme Processo Eletrônico 2025-4652.

Seguem os respectivos impactos orçamentários e financeiros.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702709SCS.AVQ8.D09X.JIEZ>

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de gratificação para o posto de atendimento do PROCON, conforme Mem. 358/2025 SMTDS, Planilhas do RH e processo eletrônico 2025-4652.

Espécies de Recursos:

		Situações Cabíveis
1)	<input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2)	<input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado	2
3)	<input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4)	<input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5)	<input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte Recurso	Valor
Estrutura Programática	Descrição	
04.03.04.122.0002.2113.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500
		65.343

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		2.096	2.169	Vínculo: 1500	0000000 -Livre
fevereiro		2.096	2.169	Ativo Financeiro mês anterior:	20.328.333
março		2.096	2.169	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	2.536.825
abril		2.096	2.169	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	17.791.508
maio		2.096	2.169	c)(+) receitas primeiro ano 2025	68.418.621
junho		2.096	2.169	d)(-) despesas primeiro ano 2025	53.789.259
julho	2.360	2.096	2.169	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	32.420.870
agosto	2.360	2.096	2.169	f)(+) receitas segundo ano 2026	106.240.357
setembro	2.360	2.096	2.169	g)(-) despesas segundo ano 2026	78.513.309
outubro	2.360	2.096	2.169	h)(+) receitas terceiro ano 2027	109.958.769
novembro	2.360	2.096	2.169	i)(-) despesas terceiro ano 2027	81.349.977
dezembro	2.360	2.096	2.169	j)(=) situação financeira antes do Impacto	88.756.709
Soma	14.161	25.151	26.031	I)(- gastos impacto) = situação projetada	88.691.366
m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS, FMAS, FMH)					17.345.358
n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025					15.075.512
o)Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%)					36.568.525
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto					34.777.483

3) Conclusões:

- (x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
 () O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Obs.:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22
-----------------------------	------------------------

Responsável pela elaboração
 Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
 Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de Abril de 2025. As receitas e despesas conforme a programação financeira de Abril/2025 mais impactos anteriores.

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 1 (uma) vaga de Agente Fiscal da Receita Municipal, conforme Mem. 928/2025 SEMAF, Planilhas do RH e processo eletrônico 2025-4899.

Espécies de Recursos:

		Situações Cabíveis
1)	<input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2)	<input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado	2
3)	<input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4)	<input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5)	<input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor	
Estrutura Programática	Descrição	Recurso	
03.05.04.123.0002.2071.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	286.990

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não

2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		9.205	9.527	Vínculo:	1500 0000000 -Livre
fevereiro		9.205	9.527	Ativo Financeiro mês anterior:	20.328.333
março		9.205	9.527	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	2.536.825
abril		9.205	9.527	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	17.791.508
maio		9.205	9.527	c)(+) receitas primeiro ano 2025	68.418.621
junho		9.205	9.527	d)(-) despesas primeiro ano 2025	53.803.421
julho	10.366	9.205	9.527	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	32.406.708
agosto	10.366	9.205	9.527	f)(+) receitas segundo ano 2026	106.240.357
setembro	10.366	9.205	9.527	g)(-) despesas segundo ano 2026	78.538.460
outubro	10.366	9.205	9.527	h)(+) receitas terceiro ano 2027	109.958.769
novembro	10.366	9.205	9.527	i)(-) despesas terceiro ano 2027	81.376.008
dezembro	10.366	9.205	9.527	j)(=) situação financeira antes do Impacto	88.691.366
Soma	62.198	110.463	114.329	l)(- gastos impacto) = situação projetada	88.404.376
m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS, FMAS, FMH)					17.345.358
n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025					15.061.350
o)Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%)					36.568.525
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto					34.490.493

3) Conclusões:

(x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

() O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Obs.:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22
-----------------------------	------------------------

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de Abril de 2025. As receitas e despesas conforme a programação financeira de Abril/2025 mais impactos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º, como segue:

"Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Agente Fiscal da Receita Municipal	08	20"

II - A tabela "Das Gratificações de Gestão e de Assistente", constante no art. 46-J, passa a vigorar acrescida da seguinte gratificação:

"Nº Cargos/Funções	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação de Assistente do PROCON	5,219"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço chancela
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a S5GY.ZLJM.BXGV.ADCV



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 303/2025, foi registrado através do n.º 287/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 2828/2025, em 04 de julho de 2025, às 16h00.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de julho de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZXYX.ZTZQ.27PA.RYZM

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 04/07/2025 às 16:03:28.



Of. n.º 1072/2025

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 287/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências" - 01 Agente Fiscal da Receita Municipal e 01 Gratificação de Assistente do PROCON", o qual foi apreciado durante a 24ª Reunião Ordinária, realizada na data de 14 de julho, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer favorável das Comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela UTAC.TTEL.6PBU.SDFK

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 15/07/2025 às 08:33:05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.605, DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º, como segue:

"Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Agente Fiscal da Receita Municipal	08	20"

II - A tabela "Das Gratificações de Gestão e de Assistente", constante no art. 46-J, passa a vigorar acrescida da seguinte gratificação:

"Nº Cargos/Funções	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação de Assistente do PROCON	5,219"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Djalmo Carraro Provenzi de Moraes
Secretário da Administração e Finanças em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VVSO.BRWA.E2SV.K03Y

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.605, DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º, como segue:

"Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Agente Fiscal da Receita Municipal	08	20"

II - Atabela "Das Gratificações de Gestão e de Assistente", constante no art. 46-J, passa a vigorar acrescida da seguinte gratificação:

"Nº Cargos/Funções	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação de Assistente do PROCON	5,219"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
 Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:55DCDD47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/07/2025. Edição 4119
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>